



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 35/2020 - RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA O V FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DO IFB

1 DA ABERTURA

1.1. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX, o processo seletivo para o recebimento de propostas de atividades culturais e artísticas, para apresentação no V Festival de Arte e Cultura do IFB.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1. O Festival de Arte e Cultura, em sua 5ª edição, é uma ação promovida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com vistas a fomentar o desenvolvimento de ações de extensão voltadas para a Cultura e a Arte no IFB, inter-relacionando a extensão ao ensino e à pesquisa; estimular a proposição de ações culturais e artísticas de forma a envolver as comunidades interna e externa; promover a divulgação de trabalhos que expressem a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais e artísticas produzidas no âmbito do IFB; incentivar ações de inserção sociocultural dos estudantes. Devido à pandemia da Covid-19 o Festival de Arte e Cultura acontecerá em formato online com transmissão em canal e/ou plataforma institucional do IFB.

3 DO OBJETIVO

3.1. Este EDITAL tem por objetivo selecionar propostas internas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção, para apresentação no V Festival de Arte e Cultura do IFB.

4 DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

4.1. As propostas submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentadas no QUADRO 1.

4.2. As propostas inscritas deverão ser apresentadas em formato digital e serão disponibilizadas em canais institucionais do Instituto Federal de Brasília, conforme o Quadro 1 e Anexo 1.

Quadro 1. Linhas de Extensão nos segmentos Cultural e Artístico (formatos específicos para formato on line).

| | | |
|----------|---------------|--|
| 1 | Artes Visuais | Registro de exposição de trabalhos ou de obras (escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; grafite, performance, outros); artes gráficas; fotografia; fotografia digital; Web Arte; pintura digital; modelagem digital; e outros. |
| 2 | Audiovisual | Animação; jogos eletrônicos, documentários e ficcionais. |
| 3 | Dança | Vídeo Dança, Vídeo-Performance (com ênfase em dança) ou Dança Registro (registro de espetáculos, cenas ou apresentações), abrangendo toda a diversidade de linguagens e estilos de dança. |
| 4 | Literatura | Registro visual/escrito ou performance recitativa: Poesia; Crônica; Literatura de cordel; Quadrinhos; Tertúlia; Mangá. |
| | | Vídeo clipe |

| | | |
|----------|----------------|--|
| 5 | Música | Formato exclusivo de áudio Registro de apresentação musical (concerto, show, performances vocais, performances instrumentais) |
| 6 | Teatro e Circo | Registro de espetáculos ou cenas teatrais (em seus múltiplos formatos); registro de espetáculos ou cenas circenses. |

4.3. As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, a participação de estudantes do IFB (como criadores ou assistência/apoio técnico), em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 1.

4.3.1. As propostas apresentadas poderão ser de artes Integradas e ações multiculturais e/ou interdisciplinares, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística e cultural. No ato de inscrição o proponente deve escolher a linha de extensão (Anexo 2) que seja mais predominante em sua proposta.

4.3.2. As propostas apresentadas poderão contar com parcerias externas voluntárias e que não envolvam formas de remuneração.

4.3.3. Todas as atividades deverão ser registradas em formato digital, com indicações técnicas em conformidade com o Anexo 1.

4.4. As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverão ter a classificação indicativa livre, com as referências do Guia Prático de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-deaudiovisual-3o-ed.pdf>, visto que o V Festival de Arte e Cultura do IFB destina-se, também, a estudantes de cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, assim como estudantes do ensino fundamental e médio das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.

4.5. Não serão aceitas como propostas atividades do tipo oficinas, workshops, cursos, palestras e similares neste edital.

4.6. Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os direitos humanos e/ou que façam apologia ou propaganda ao uso de substâncias ilícitas, violência, religião, que tenham cunho político-partidário ou promova produtos de empresas e/ou instituições.

4.7. É vedado patrocínio externo aos projetos contemplados neste edital.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), provenientes da ação orçamentária 20RL, destinada à execução de ações de extensão no Instituto Federal de Brasília-IFB no ano de 2020.

5.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser, no máximo, de R\$ 3.000,00 (três reais) para despesas de custeio.

5.2.1. Além do valor discriminado no item 5.2, para cada projeto contemplado serão destinadas duas bolsas para estudantes no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por dois meses.

5.3 Para esta chamada serão aprovados até 30 (trinta) projetos, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

5.4 No caso de eventuais saldos, recursos incrementais da ação orçamentária 20RL ou recursos captados junto a fundações de fomento à pesquisa e extensão, o saldo será destinado ao atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida neste edital, podendo haver o atendimento a uma quantidade de projetos acima do previsto inicialmente.

5.5 A concessão de recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFB.

6 DAS CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Para submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS é necessário que o proponente seja servidor do IFB.

6.1.1 No caso de submissão de proposta por servidor temporário ou substituto, o contrato de trabalho do servidor precisa ter duração maior que o prazo de prestação de contas deste edital.

6.2 O servidor proponente deve estar em pleno exercício, no IFB, de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados, por qualquer motivo.

6.2.1. Cada servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

6.3. Para cada proposta submetida a este EDITAL, será obrigatória a participação de, pelo menos, um estudante

regularmente matriculado em curso técnico ou superior, em um dos Campi do IFB.

6.4. O servidor do IFB, proponente deve ser, obrigatoriamente, o coordenador responsável pela operacionalização e desenvolvimento da respectiva mostra cultural e artística aprovada, assim como pelo acompanhamento da equipe envolvida durante a realização das atividades propostas.

6.5 O servidor proponente será responsável por obter, antes da submissão da proposta a este EDITAL, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões para a apresentação da atividade, caso seja necessário.

6.6 O coordenador da proposta deverá também providenciar, quando for o caso, as autorizações necessárias para a participação dos estudantes envolvidos na realização das atividades.

6.7 Quanto aos membros da equipe do projeto:

6.7.1 As equipes podem ser compostas por servidores (docentes e técnicos administrativos) do quadro permanente, em cooperação técnica, temporários, substitutos, por membros externos ao IFB e deve possuir no mínimo, um discente extensionista de nível técnico ou superior do IFB.

6.7.2 Para fins de recebimento de bolsa, cada projeto deverá conter no máximo 2 (dois) discentes extensionistas bolsistas. Cada estudante bolsista fará jus ao recebimento de 2 (duas) bolsas de curta duração, de acordo com a Resolução nº 22/2010 - RIFB, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada bolsa.

6.7.3 Os membros do projeto, assim como o proponente, não poderão possuir pendências junto à PREX.

6.8 Quanto à estruturação da proposta:

6.8.1 As informações relativas à proposta deverão atender aos seguintes itens:

6.8.1.1 Justificativa para execução do projeto.

6.8.1.2 Objetivos geral e específicos do projeto.

6.8.1.3 Metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto.

6.8.1.4 Orçamento para o projeto.

6.8.1.5 Cronograma de execução do projeto.

6.8.1.6 Previsão dos resultados obtidos.

6.8.2 Estas informações devem constar no formulário apresentado no Anexo I a este edital - Proposição de Projeto.

6.9 Quanto à submissão da proposta:

6.9.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

6.9.1.1 Formulário de Identificação da Proposta, conforme Anexo I.

6.9.1.2 Formulário de Proposição de Projeto, conforme Anexo II.

6.9.1.3 Cópia de R.G. e C.P.F. ou C.N.H., comprovante de residência, e comprovante de conta bancária (pode ser cópia do cartão do banco, saldo ou extrato em que conste o banco, agência e conta-corrente do proponente).

6.9.1.4 Quando prevista parceria com instituição externa, apresentar o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o IFB e a instituição ou Carta de Anuência, conforme Anexo III, para posterior estabelecimento do acordo.

6.9.1.5 Os documentos devem ser preenchidos, impressos, assinados e escaneados para envio eletrônico.

6.10 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

6.11 Os documentos citados no item 6.9 devem ser encaminhados, em formato PDF, pelo proponente, ao endereço eletrônico artecultura@ifb.edu.br, até às 23:59:59 (horário de Brasília-DF) da data especificada no Cronograma, obedecendo aos prazos estabelecidos.

6.12 O e-mail enviado deverá possuir o título "SUBMISSÃO DE PROPOSTA - V FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DO IFB" no campo Assunto.

6.13 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas no edital serão desclassificadas.

6.14 Os proponentes deverão optar por plataforma institucional do IFB, conforme o Anexo 1.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS ASSOCIADOS À PROPOSTA

7.1 Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que compreendam aqueles elencados no Art. 6º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

7.2 Serão vedadas despesas com:

7.2.1 Construção Civil.

7.2.2 Despesas relacionadas ao funcionamento da unidade, como contas de água, luz, energia, telefone, correios ou quaisquer outras despesas entendidas como contrapartida obrigatória do campus ou Reitoria onde o projeto for executado.

7.2.3 Despesas com combustível, com coffee break ou com alimentação.

7.2.4 Taxas de administração, gestão ou multas contratuais.

7.2.5 Despesas elencadas no Art. 10º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

8 DA BOLSA DE EXTENSÃO DE CURTA DURAÇÃO

8.1 A bolsa do Programa de Concessão de Bolsas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, ao(s) discente(s) extensionista(s) é regida pela Resolução nº 022/2010 – RIFB e terá duração até a data limite de 20 de Dezembro de 2020.

8.2 Cada projeto deverá conter no máximo 2 (dois) discentes extensionista bolsistas.

8.3 Os demais discentes do projeto serão considerados voluntários.

8.4 A seleção do discente extensionista bolsistas será efetuada, via campus, pelo coordenador do projeto e em conformidade com a Resolução nº 022/2010 – RIFB.

8.5 A concessão de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverá ser encaminhada pelo servidor proponente, por meio do email artecultura@ifb.edu.br até às 23h59min da data especificada no item 13. “DO CRONOGRAMA”.

9.2. Para cada proposta deverá ser enviado um email, separadamente.

9.3. A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e demais membros da equipe de participação no V Festival de Arte e Cultura do IFB: versão online, a ser realizado na data prevista no cronograma, com a apresentação da mostra cultural e artística submetida a este EDITAL, obedecendo às regras determinadas pela PREX e às condições previstas neste documento.

9.4. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio por e-mail e de documentos no formato PDF.

9.5. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, por motivos de problemas técnicos, congestionamento das linhas de comunicação ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste EDITAL estarão automaticamente desclassificadas.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 As propostas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pela Comissão de Organização do V Festival de Arte e Cultura e por avaliadores ad hoc, desde que não tenham submetido proposta para este EDITAL, considerando os critérios estabelecidos nos anexos 1 e 2.

Quadro 2. Critérios eliminatórios.

| | Crítérios Eliminatórios | Item do Edital |
|----------|--|-----------------------|
| 1 | O proponente é não é servidor do IFB. | 6.1 |
| 2 | A proposta não contempla a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB. | 6.3 |
| 3 | A proposta não contempla produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico, apresentados no Quadro 1 deste Edital. | 4.2. |
| 4 | A atividade proposta é do tipo oficina, workshop, curso, palestra ou similar. | 4.5 |
| 5 | Proposta de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viola os direitos humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso. | 4.6. |
| 6 | A atividade cultural e artística não tem a classificação indicativa livre, ou seja, não pode ser exibida para um público de qualquer idade. | 4.4. |
| 7 | Proposta encaminhada fora do prazo estabelecido ou que se apresenta em desacordo com as condições dispostas neste Edital. | 6.11 |

Quadro 3. Critérios e pontuações classificatórios.

| | Pontuação |
|--|------------------|
|--|------------------|

| Critérios | | Mínima | Máxima |
|------------------------|--|--------|------------|
| 1 | Análise do projeto e adequação às especificidades do segmento cultural e artístico, conforme o Anexo 1, indicado pelo proponente. | 0 | 20 |
| 2 | Contribuição da proposta para a promoção da diversidade e dos Direitos Humanos, conforme o Anexo 1 da Ficha de Inscrição | 0 | 30 |
| 3 | Contribuição da proposta para a promoção das culturas brasileiras. | 0 | 30 |
| 4 | Participação de parceria externa ao IFB. | 0 | 10 |
| 5 | Artes Integradas e ações multiculturais e/ou interdisciplinares, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística e cultural. | 0 | 10 |
| Total de pontos | | | 100 |

10.2 Para cada proposta será atribuída uma nota total de 0 (zero) a 100 (cem), por cada um dos dois avaliadores responsáveis pela avaliação.

10.3 Em cada linha de extensão, nos segmentos cultural e artístico constantes do Quadro 1 e Anexo 1 deste EDITAL, as propostas serão classificadas em ordem decrescente.

10.4 Como critérios de desempate serão considerados, nessa ordem:

- a. Maior pontuação no item: Análise técnica relacionada ao atendimento da proposta às especificidades do segmento cultural e artístico indicado pelo proponente, conforme Anexo 1.
- b. Maior número de estudantes envolvidos na atividade cultural e artística proposta.
- c. Participação de parceria externa.
- d. Sorteio.

10.5 As propostas aprovadas serão contempladas, conforme a ordem de classificação, até o limite orçamentário disponível ao V Festival de Arte e Cultura do IFB.

11 DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

11.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão contatados pela Comissão organizadora do V Festival de Arte e Cultura do IFB, para definição da programação de exibição, sendo que a preferência de escolha será baseada na ordem de classificação das propostas e pelas necessidades logísticas de transmissão.

11.2 As mostras culturais e artísticas serão distribuídas pela comissão organizadora do V Festival de Arte e Cultura do IFB, em dias e horários destinados ao evento no canal TV IFB e ou outros canais definidos pela organização do evento.

11.3 O coordenador da proposta será o responsável pelas informações e por demais itens necessários para a transmissão da mostra cultural e artística a ser apresentada no evento, em tratativas com a comissão organizadora do V Festival de Arte e Cultura do IFB.

11.4 Os canais de transmissão destinados à realização do V Festival de Arte e Cultura do IFB serão definidos pela coordenação geral do evento e informados aos proponentes.

11.5 A comissão organizadora do V Festival de Arte e Cultura do IFB poderá destinar outros canais/redes sociais para as mostras culturais e artísticas, conforme a natureza das apresentações e a disponibilidade de horários e equipes de transmissão.

11.6 Quanto aos canais/redes sociais a serem utilizados para a transmissão das mostras culturais e artísticas serão previamente estabelecidos pela comissão organizadora do V Festival de Arte e Cultura do IFB, não sendo permitido ao proponente responsável pela mostra alterar os canais/redes sociais.

11.7 As orientações da transmissão para o V Festival de Arte e Cultura do IFB serão informadas, em momento oportuno, cabendo ao proponente responsável a organização necessária à execução da proposta.

11.8 Os projetos contemplados com este edital poderão ser selecionados pela Comissão Organizadora para atividades específicas tais como mesas redondas, debates ou rodas de conversas relacionadas aos processos de criação e produção de seu projeto.

11.9 O proponente responsável deverá providenciar todos os equipamentos técnicos necessários assim como toda a demanda logística para a realização do projeto, ficando a cargo da organização do festival apenas a transmissão.

11.10 O proponente deve apropriar-se das questões técnicas de produção e transmissão dos projetos criados para a perfeita adequação às plataformas a serem utilizadas pelo evento.

12 DOS RESULTADOS PRELIMINAR, FINAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

12.1 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 11 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL, no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

12.2 Para a interposição de recursos, o interessado deverá utilizar o formulário que se encontra no Anexo III deste EDITAL.

12.3 A interposição de recursos deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data prevista no item 13 “DO CRONOGRAMA”, devendo constar:

a. No assunto da mensagem de e-mail: RECURSO EXTERNO;

b. No anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário que se encontra no Anexo III deste EDITAL, em formato PDF.

12.4 Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

12.5 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item XX “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

12.6 O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no site do Instituto Federal de Brasília (<http://www.ifb.edu.br>), a partir das 17h, na data provável estabelecida no item 11. “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

12.7 A comissão organizadora irá avaliar a qualidade técnica do material entregue nos aspectos artísticos bem como nos técnicos em relação a qualidade do áudio, imagem e finalização dos produtos artísticos entregues, seja em formato audiovisual ou imagem fixa, em conformidade com os itens do Anexo 1.

13 DO CRONOGRAMA**Quadro 4 - Cronograma**

| ATIVIDADE | DATA |
|--|-----------------------------------|
| Divulgação do edital | 07/outubro |
| Prazo para submissão das propostas | 19/outubro |
| Divulgação do resultado preliminar | 27/outubro |
| Prazo para interposição de recursos | 28/outubro |
| Prazo para divulgação do resultado dos recursos e do resultado final | 30/outubro |
| Prazo para encaminhar o produto artístico finalizado para avaliação da comissão. | 04/dezembro |
| Solicitação de correções na edição dos produtos artísticos. | 10/dezembro |
| Prazo final para encaminhar o produto artístico com correções e início do processo de prestação de contas. | 23/dezembro |
| Festival de Arte e Cultura | 25/janeiro a 05/fevereiro de 2021 |

14 DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

14.1 Executar e gerenciar o andamento do projeto, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta aprovada.

14.2 Encaminhar todos os documentos solicitados pela PREX, quando da aprovação do projeto, para a contratação do projeto e para implementação das bolsas dos discentes.

14.3 Encaminhar à PREX, via Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) do campus, o relatório final do projeto até a data de 28 de Fevereiro de 2021, informando todas as ações desenvolvidas, bem como estimativa de público atendido.

14.4 Encaminhar à PREX, via Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) do campus, mensalmente (até o dia 5 de cada mês), o relatório de atividades executadas pelo discente bolsista (Anexo VI), bem como planilha de pagamento mensal (Anexo VII), como condição necessária para pagamento das bolsas. Caso haja discente voluntário no projeto, também deverá ser encaminhado relatório mensal deste.

14.5 Informar, quando necessária, a troca de bolsistas. Não serão aceitas trocas de bolsistas no último mês de execução do projeto.

14.6 Quando forem necessárias alterações na consecução do projeto, seja em relação a mudanças de escopo de execução do projeto, seja de ordem orçamentárias, a solicitação de alteração deve ser encaminhada à PREX, via Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) do campus, e só devem ser realizadas após autorização da PREX no processo de acompanhamento do projeto.

14.7 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Estágio do campus e/ou pela PREX.

14.8 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, via Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) do campus, qualquer alteração na equipe do projeto (coordenador, equipe e voluntários).

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e das normas vigentes no âmbito do IFB.

15.2. O IFB terá direito de exibição por tempo indeterminado das propostas aprovadas neste edital.

15.3. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.

15.6. Os projetos aprovados deverão observar os formatos que deverão ser enviados.

15.7. As obras deverão ser compartilhadas com artecultura@ifb.edu.br pelo drive do IFB.

15.8 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail artecultura@ifb.edu.br, com o assunto INFORMAÇÕES.

(documento assinado eletronicamente)
LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB, em 07/10/2020 10:16:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168597

Código de Autenticação: 4b9d7a6b39



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154